Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do Pregoeiro **Paulo Marcelo C. da Silva**, designado pela Portaria/Reitoria nº 302, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD **nº 23005.001624/2018-37**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em regime de execução mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), da Lei Complementar nº 123/2006,** dos **Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000,** da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018,** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993,** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de novembro de 2018.
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de Sondagem a Percussão (SPT), sob demanda, em áreas a serem edificadas na Universidade Federal da Grande Dourados,** conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação está organizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, e será realizada **pelo regime de empreitada por preço unitário**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R$ 65.261,68 (Sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos),** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108708
Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços técnicos profissionais
PI: M20rkg0101n

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. O Credenciamento é o nível básico (mínimo) do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. O licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

7.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

7.7. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.

7.7.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

7.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

7.8.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.

7.8.2. Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

7.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92.

7.10. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

7.12. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que**:**

8.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);

8.1.1. Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo "não" impedirá a participação nestes itens;

8.1.2. Existindo itens tido como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

8.5. Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

9. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o VALOR GLOBAL**, **com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto**.

11.2. A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item e da planilha orçamentária.

11.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

11.3.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

13.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

13.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

14. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

15. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

18. Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via "chat" para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20. Iniciada a Sessão Pública o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

estabelecidos neste Edital.

20.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

21. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, conforme apresentado no Termo de Referência.

23. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.1. Os lances deverão serem formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

23.2. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;

23.3. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013**).

23.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

23.5. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

26. Se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado/excluído pelo **Pregoeiro** através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

27. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro,** que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.

27.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

30. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

30.3. A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;

30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

32. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

32.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

34. A proposta ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá atender as seguintes disposições:

34.1. Proposta ajustada ao lance final apresentada na forma do Anexo III, deverá ser apresentada devidamente acompanhada da Planilha Orçamentária, nos moldes da planilha constante no ANEXO II, demonstrando as quantidades e valor unitários de cada item referente à composição da proposta final;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

34.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, nos moldes da planilha Orçamento Sintético, divulgada junto ao Anexo II;

34.1.2. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

34.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

34.2. Os licitantes deverão apresentar detalhamento do BDI, nos moldes da planilha apresentada constante do ANEXO II, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISS), conforme disponível no ANEXO II.

34.2.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

34.2.2. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estiverem obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

34.2.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão comprovar as alíquotas utilizadas na elaboração do seu BDI, mediante apresentação do EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL relativo à última informação à Receita Federal;

34.2.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência à diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

35. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários ou global sejam superiores ao fixados nas planilhas orçamentárias que compõem o ANEXO II do edital, ou com preços manifestadamente inexequíveis, e que:

35.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

35.2. Não será aceito um valor de BDI que ultrapasse o valor de **26,24%,** calculado levando-se em conta os valores máximos de confiança apresentados no estudo do TCU exposto no acórdão nº 2622/2013 para o tipo de objeto enquadrado neste Termo de Referência;

35.3. Não esteja acompanhada da Planilha Orçamentária dos Custos Unitários, nos moldes das Planilhas divulgadas no Anexo II.

35.4. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

35.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

35.6. Apresentar na composição de seus preços:

35.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil ou incompatíveis com a realidade da empresa;

35.6.2. Quantitativo de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

36. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

37. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

38. Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

38.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93.

38.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligencias para o exame da proposta.

38.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

39. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

40. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

40.1. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela UFGD.

41. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

41.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

42. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:**

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

42.1. SICAF;

42.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

42.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

42.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

42.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN[1]

43. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

44. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) junto ao SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

45. A comprovação por parte das licitantes, quanto, ao atendimento dos requisitos de habilitação referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme o caso, **PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CONSULTA AO SICAF**, nos casos em que a empresa esteja habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

45.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta "*on line*";

45.2. Também poderão ser consultados sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

46. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda**, caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF,** no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar:

46.1. Habilitação Jurídica:

46.1.1. Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente

[1] A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

46.1.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

46.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

46.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

46.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

46.2.2. Prova de **regularidade perante a Fazenda Nacional,** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

46.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

46.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

46.2.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

46.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

46.3. Qualificação Econômico-Financeira

46.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

46.3.2. **Comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

46.3.3. Caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

46.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

46.4. Qualificação Técnica:

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

46.4.1. Prova de inscrição ou registro **da licitante** e dos **seus responsáveis técnicos**, junto ao **Conselho de Classe** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

46.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

46.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

46.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional se fará alternativamente com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, ou ainda do estatuto ou contrato social em se tratando de profissional pertencente ao quadro societário, ou de contrato de prestação de serviços profissionais ou similar, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

46.4.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, ou outro Conselho de Classe competente, do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentado.

47. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, desde que impresso e juntado aos autos no momento da habilitação, constitui meio legal de prova de requisito exigido para a habilitação.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

48. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

49. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

49.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

50. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

50.1. Sempre que a proposta não for aceita, haverá nova verificação, pelo sistema, quanto a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

51. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

52. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

53. **A proposta** ajustada ao lance final da licitante vencedora, os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" do sistema Comprasgovernamentais, **no prazo de até 04 (quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

53.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**", poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO *CAPUT* DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

administrativa.

53.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

53.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

54. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema *Comprasgovernamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

55. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

56. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

58. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

60. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEÇÃO XIV – DA VISTORIA

61. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

61.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser previamente agendada pelo telefone (67) 3410-2763.

61.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

63. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

63.1. A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico ("chat"), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

63.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

64. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

65. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoeiro.

65.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora.**

66. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

67. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

69. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

71.1. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

72. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

73. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

74. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

74.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

75. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

75.1. Desde que devidamente justificada, conforme exigência do § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

76. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

78. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora solicitará ao órgão competente da Universidade Federal da Grande Dourados a medição dos trabalhos

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

79. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

80. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

81. Os pagamentos das faturas estão condicionados a:

81.1. Análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;

81.2. Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

82. Quando autorizada, a CONTRATADA deve apresentar, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e endereçadas pela CONTRATADA, mediante protocolo, ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

82.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93).

82.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

83. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

84. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

84.1. Ao final da execução de cada demanda recebida, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro a acompanhar a Autorização para Execução de Serviços, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

85. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

86. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

86.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

86.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

86.3. Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

86.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

86.5. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

86.6. A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

87. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XVIII – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

88. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

88.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

88.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

88.3. Dadas às características do contrato, que é firmado no regime de empreitada por preço unitário e sob demanda, a CONTRATADA declara e aceita que, caso o total de quantidades estimadas para a execução de serviços não seja executado na integralidade, podendo a execução, inclusive, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato, tudo na forma do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93.

SEÇÃO XIX - DO REAJUSTE

89. Os preços são fixos e irreajustáveis. De todo modo, caso a execução do contrato, por fato não imputável a contratada, venha a ultrapassar o prazo de 12 meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com vase no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

90. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

90.1. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;

90.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

90.3. Apresentar documentação falsa;

90.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

90.5. Não mantiver a proposta;

90.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

90.7. Comportar-se de modo inidôneo;

90.8. Fizer declaração falsa;

90.9. Cometer fraude fiscal.

91. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

92. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

93. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

94. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

95. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

96. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

96.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

96.2. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

96.3. Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

96.4. Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

96.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

96.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

de até dois anos.

96.7. Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.

97. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

98. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

99. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

100. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

101. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

102. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

103. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

104. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

105. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

106. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

107. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@ufgd.edu.br*.

108. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

109. Ao **Pró-Reitor de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado

109.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

109.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

110. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

111. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

112. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

113. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

114. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

115. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **UFGD.**

116. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

117. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

118. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

119. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão.**

120. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

121. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

122.1. ANEXO I – Termo de Referência;

122.2. ANEXO II – Arquivos no formato “xls” contendo: Planilhas de Orçamento Sintético, Analítico, Cronograma e Composição do BDI;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

122.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

122.4. ANEXO IV – Autorização da Execução dos Serviços;

122.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 06 de novembro de 2018.

Kamila Morandim Maidana
Pregoeira

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente documento constitui-se no Termo de Referência para contratação de empresa habilitada de engenharia para execução de serviços comuns de Sondagem a Percussão (SPT), sob demanda, em áreas a serem edificadas na Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2 Este Termo de Referência visa esclarecer as empresas participantes da licitação, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

1.3 A sondagem em questão deve ser elaborada em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender as diretrizes traçadas para as novas construções, reformas e ampliações do campus faz-se necessário que se atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

2.2 O beneficio direto da contratação dos serviços, considerados de natureza não continuada, será a elaboração de sondagem sob demanda dos edifícios especificados na Ordem de Serviço dentro da Universidade Federal da Grande Dourados, a qual será utilizada para a elaboração de projetos de fundação.

2.3 Estes serviços são fundamentais para possibilitar a opção pelo tipo de fundação mais adequado, conhecer as exigências de seu dimensionamento ou, até mesmo, a necessidade de estudos geológicos mais aprofundados.

2.4 Faz-se necessário o conhecimento do comportamento do solo, determinado pelo perfil geológico e capacidade de carga das diferentes camadas do subsolo, verificação do nível do lençol freático, determinação da compacidade ou consistência dos solos arenosos ou argilosos, respectivamente, e a determinação de eventuais linhas de ruptura que possam

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

ocorrer em superfícies, dados necessários ao início dos projetos da unidade referida da UFGD.

2.5 Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as condições mínimas que orientarão a contratação dos serviços de Sondagem a Percussão (SPT) para os projetos das obras que serão desenvolvidos pela UFGD, compreendendo a demanda reprimida de projetos do ano de 2017, juntamente com a projeção de demandas para 2018, considerando a mudança de cenário econômico dispensada para as universidades desde o ano passado.

2.6 Uma vez escolhida a empresa executora, o Termo de Referência norteará o desenvolvimento da sondagem, além de fixar, respectivamente, as obrigações da contratada e contratante. Nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega do laudo da sondagem.

2.7 A sondagem deve ser desenvolvida, necessariamente, respeitando-se as diretrizes do Projeto Arquitetônico, bem como a locação dos furos de sondagem demonstrados no croqui anexo à Ordem de Serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato, e as determinações e orientações da Prefeitura Universitária da UFGD no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos. Este Termo de Referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 O objeto dessa licitação é considerado serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, bem como no Edital e demais instrumentos que se fizerem necessários, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto n° 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005.

3.2 Os serviços de sondagem possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado especializado. Possuem baixa complexibilidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho. Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para obtenção de parâmetros para determinação e dimensionamento de fundações, para verificação da estabilidade de solos bem como suas características geomecânicas. Não sendo admitida na engenharia atual, a tomada de qualquer decisão sem o pleno conhecimento das características topográficas e geográficas da área estudada, faz-se necessária tal contratação.

3.3 Outro ponto relevante sobre o serviço é o fato de não necessitar de sofisticação tecnologia que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

firmas que prestam tal serviço confirma a facilidade em sua obtenção. Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando – se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

3.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

4.1 **O valor máximo que a instituição pretende pagar pelo objeto a ser contratado é de R$ 65.261,68 (Sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	VALOR TOTAL
1	Serviço de Sondagem à Percussão (SPT) sob demanda nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados.	Serviço	**R$ 65.261,68**

4.2 A composição de custos, a relação de itens, serviços, as respectivas quantidades e os valores unitários que formam o respectivo valor global da presente contratação, encontram-se disponíveis na Planilha Orçamentária divulgada em arquivo em *excel*, na forma do Anexo II.

5 VISTORIA

5.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

5.1.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3410-2763;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

5.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das propostas;

5.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante *e-mail*, antes da data fixada para a sessão pública.

5.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Prazo de execução

6.1 Os serviços poderão ser iniciados a partir da assinatura do contrato, respeitando as Autorizações para Execução dos Serviços – ANEXO IV, emitidas pela Contratante, indicando o local a serem realizadas as perfurações.

6.1.1 Os prazos para execução da totalidade do objeto respeitarão os Cronograma Físico-Financeiro deste contrato e as quantidades previstas na planilha orçamentária - ANEXO II, limitada ao número de até 20 demandas de deslocamento.

6.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre as 07:00hs até as 18:00hs e aos sábados das 07:00hs às 11:00hs.

6.3 O prazo para início da execução do objeto é de até 5 (cinco) dias a partir da retirada/recebimento da Autorização para Execução de Serviços;

6.4 O prazo para execução e entrega do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da retirada/recebimento da Autorização para Execução de Serviços, para elaboração e apresentação dos produtos. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

6.5 O(s) local(is) da prestação dos serviços contratados poderão estar localizados:

6.5.1 Universidade Federal da Grande Dourados, cito alguns endereços:

- **UNIDADE I** – Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS;
- **UNIDADE II** - Rodovia Dourados – Itahum, Km 12 – Dourados/MS (aproximadamente 14 km da Unidade I);
- **UNIDADE III -** Fazenda Experimental – Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída à esquerda (aeroporto) 8km – Zona Rural - Dourados/MS, localizada

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

aproximadamente, à 23km da região central da cidade de Dourados e à 07km da Unidade II, **local este não servido pelo serviço público de transporte coletivo municipal**;

- **FADIR** – situada na Rua Quintino Bocaiúva, 2100. Jardim da Figueira - Dourados/MS;

- **MORADIA ESTUDANTIL** – Rua João Aires, nº 100, Bairro Altos do Indaiá;

6.6 A licitante deverá considerar para efeito de composição de preços dos serviços objeto do presente edital, o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais (custo este de responsabilidade da licitante) até os locais de execução dos trabalhos.

6.7 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Metodologia:

6.8 Todos os serviços devem ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 "Solo — Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT — Método de Ensaio" e NBR 8036 "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios", e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e demais legislações pertinentes.

6.9 A metodologia adotada deverá considerar, além do exposto abaixo, as características do terreno, legislação local e as regras estabelecidas nas normas da ABNT.

Serviços de Sondagem:

6.10 O número de furos para cada edificação deve ser de acordo com a metragem quadrada de sua projeção, conforme preconizam as Normas Técnicas Brasileiras, sendo mínimo obedecendo:

- Entre 1 m² e 1200 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 200 área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área da projeção em planta do edifício;
- Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m²; Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção.

6.11 Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

- Dois para área de projeção em planta do edifício até 200 m2;
- Três para área entre 200 m2e 400 m2.

6.12 Uma vez que se trata da fase de estudos preliminares e planejamento dos empreendimentos, as sondagens devem ser distribuídas em toda a área.

6.13 Os furos devem atender as seguintes regras:

- Distância máxima de 100 m;
- Furos em posições relevantes na obra, ou seja, aqueles que receberão maior carga, tais como reservatórios, escadas, elevadores, dentre outros;
- Profundidade usualmente até a camada impenetrável ou outra indicada pelo Projetista das Fundações;
- Se o número de sondagem for igual ou superior a 3, não deverão ser distribuídas ao longo do mesmo alinhamento.

6.14 Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT (*Standard Penetration Test),* as quais deverão seguir as recomendações da NBR 6484/2001 e NBR 8036/2001, atravessando todas as camadas de solo mole até encontrar impenetrável. Serão executados a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações. Para inicio da sondagem será feita limpeza de uma área circular de 2 metros de diâmetro, concêntrica ao furo a ser executado, bem como a abertura de um sulco ao redor para desviar as águas de chuva.

6.15 Deverá ser registrada a ocorrência e profundidade do lençol freático em cada furo de sondagem.

6.16 No caso da sondagem atingir lençol d'água, interrompe-se a operação, anota-se a profundidade e passa-se a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leitura a cada 5 minutos, durante 30 minutos.

6.17 A sondagem será dada por terminada somente quando:

- Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- Atingir a camada impenetrável.

6.18 Os testemunhos da sondagem rotativa devem ser acondicionados em caixas adequadamente dimensionadas para os diâmetros em uso e posteriormente fotografados.

6.19 Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

Produtos a serem entregues:

6.20 Os seguintes itens devem ser entregues, referentes a cada obra indicada:

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

6.20.1 Laudo de Sondagem, referente a cada ordem de serviço, contendo, no mínimo as seguintes informações:

a) Cliente;
b) Nome da Obra;
c) Endereço do local da Sondagem do Solo;
d) Data e hora de início e fim dos testes;
e) Responsável Técnico;
f) Metodologia do trabalho com descrição sumária do método e equipamento empregados;
g) Indicação das camadas de Solo com profundidades;
h) Total perfurado, em metros de sondagem à percussão;
i) Total perfurado, em metros de sondagem rotativa;
j) Número de Golpes;
k) Gráfico de resistência à penetração;
l) Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
m) Classificação do material por camada;
n) Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
o) Descrição geral dos resultados de cada furo;
p) Posição do nível de água encontrado, com respectiva data de observação em cada furo. Indicar se houver pressão ou perda d'água durante a perfuração; Croqui de locação e identificação dos furos no terreno;
q) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
r) Declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto.
s) Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;
t) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
u) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições e do final das sondagens;
v) Fotografias das amostras das camadas do subsolo;
w) Identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6484/2001;
x) Descrição visual e táctil do solo.

6.20.2 Localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição de referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas de sondagens, bem como a descrição sumária do elemento fisico tomado como RN.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.20.3 Anexo ao relatório serão entregues desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais deverão constar, obrigatoriamente:

a) Nome da firma executora das sondagens, nome do interessado, local da obra, Indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
b) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
c) Número(s) da(s) sondagem(s);
d) Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
e) Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
f) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
g) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
h) Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 (trinta) centímetros finais do amostrador, não ocorrendo à penetração dos 45 (quarenta e cinco) centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;
i) Identificação dos solos amostrados, utilizando a norma ABNT NBR 6502 "Rochas e Solos";
j) Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na norma ABNT NBR 6502;
k) Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.
l) Motivo do término da sondagem;

6.20.4 ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

Responsabilidade Técnica:

6.21 A CONTRATADA deve apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente paga(s), referente(s) ao(s) serviço(s) executados. A(s)

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

ART/RRT(s) deve(m) conter o(s) nome(s) do Responsável(eis) pela sondagem e o nome do edifício e endereço do local de implantação das obras.

Recebimento dos serviços:

6.22 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

6.22.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

6.23 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.23.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.23.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.24 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

6.25 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 05 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.25.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.25.2 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

6.25.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.25 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

6.25.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.26 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Considerando a impossibilidade de saber-se, a priori, as profundidades a serem atingidas em cada furo executado, para efeitos da proposta foi realizado levantamento do histórico da profundidade atingida em sondagens já realizadas em diferentes pontos do campus, de forma a estabelecer referência de quantitativo para este serviço.

7.2 Dessa forma, analisada a área de projeção aproximada dos edifícios para estabelecer a quantidade de furos necessários, bem como sua localização no campus, estabelecemos a Tabela 01 como referência de projetos para o ano de 2017:

	Obra (Unidade H)	Área Projeção Aproximada (m²)	Qtde Furos	Profundidade Total Aproximada (m)
1	GERA — Galpão Experimental de Resíduos Sólidos	96,00	2	25
2	Barracão de Resíduos Sólidos	255,00	3	37,5
3	Tanque de Combustível	20,00	2	25

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4	Galpão de Defensivos	100,00	2	25
5	Aquaponia	197,76	2	25
6	Novo Aquaponia	200,00	2	25
7	Barracão de Inservíveis	1.000,00	5	62,5
8	Escada Prédio Alugado	44,00	2	25
9	Laboratório de Engenharia de Aquicultura	1.000,00	5	62,5
10	Laboratório de Engenharia Civil	487,21	3	37,5

Fonte: Elaboração própria

7.3 Baseados em tal quantitativo e considerando a profundidade atingida em outras sondagens já realizadas, estabelecemos a quantidade de 350 metros de Sondagem à Percussão (SPT) para as demandas de projetos de 2017, fazendo uma projeção do mesmo quantitativo para 2018, temos um total de 700 m. **Lembramos que o quantitativo acima poderá ser alterado (a mais ou a menos) de acordo com as condições *in loco*, uma vez que não é possível estabelecer a profundidade total de antemão. O pagamento será realizado pela metragem efetivamente executada.**

7.4 Os itens referentes a sondagem à percussão deverão apresentar o preço unitário independente da profundidade de prospecção, conforme Planilha Orçamentária.

7.5 O serviço de mobilização e desmobilização dos equipamentos compreende todos os equipamentos necessários à perfeita execução da sondagem à percussão, como fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais e vigilância do local.

7.6 Todos os custos com viagens (passagens aéreas, diárias de hotel, transporte, alimentação, etc), plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica, revisões e qualquer outro custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços, devidamente embutidos nos itens previstos na Planilha Orçamentária e BDI.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.10.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.10.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

9.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

9.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

9.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.34 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.35 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.35.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.35.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

9.35.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.35.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos:

9.36.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.36.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.36.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.36.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

9.36.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.36.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.37.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.37.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.40 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.41 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.42 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.43 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Conforme Edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Edital.

15 PAGAMENTO

15.1 Conforme Edital.

16 REAJUSTE

16.1 Conforme Edital.

17 ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A Prefeitura Universitária, através da Divisão de Obras será responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução dos serviços objeto deste termo de referência;

17.2 As informações sobre o objeto estarão a cargo da Divisão de Obras, através do telefone: (67) 3410-2763.

Dourados, 06 de novembro de 2018.

_____

Silvio Pereira Costa
Engenheiro Eletricista
Chefe da Divisão de Projetos
Siape n° 2139681

Aprovo o presente Termo de Referência e a continuação dos trâmites para a contratação.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

_____

Vander Soares Matoso
Pró-reitor de Administração

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

ANEXO II

PLANILHAS DE ORÇAMENTO SINTÉTICO, ANALÍTICO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI

Arquivos em excel.

DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O critério de julgamento será o menor valor global condicionado a apresentação de proposta detalhada para cada o item vencedor na forma do ANEXO II.
2. Os licitantes deverão apresentar detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISS).
3. Os licitantes deverão apresentar memória de cálculo do BDI, na forma prevista no acórdão nº 2622/2013 conforme Planilha constante no ANEXO II (Composição BDI), levando em consideração o limite superior do intervalo de confiança médio referenciado pelo estudo do TCU.
4. Para ISS, deverão ser definidos pelo ofertante, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.
5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estiverem obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
    a. Visando comprovar as alíquotas utilizadas na elaboração do seu BDI, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL relativo à última informação à Receita federal, para as licitantes optantes por este regime tributário;
    b. Ao compor o seu BDI, as empresas optantes pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL deverão excluir os percentuais fixados no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 para os tributos de IRPJ e CSLL, devendo alocar o custo de tais tributos na taxa de lucro, que não poderá ser superior à taxa de lucro já estimada no edital (acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU);

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Ref.: Pregão Eletrônico 70/2018
Abertura das propostas
Horário: _____horas _____minutos.

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, que trata o Pregão Eletrônico nº 70/2018, visando a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de Sondagem a Percussão (SPT), sob demanda, em áreas a serem edificadas na Universidade Federal da Grande Dourados**, conforme especificações constantes do respectivo edital e seus anexos.

01. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

02. A Empresa _____, DECLARA EXPRESSAMENTE que:
a) Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e de conhecimento técnicos para execução, devendo possuir necessariamente um engenheiro eletricista, bem como que se compromete a efetuar todos os recolhimentos previdenciários, tributários e fiscais decorrentes do objeto da contratação a ser efetuada, conforme modelo.
b) O profissional abaixo indicado, ora apresentado para fins de habilitação, executará os serviços objeto deste contrato. (Anexar prova do vínculo)

Nome completo do profissional	Especialidade	N° CREA	CPF E RG

03. Para tanto, nos propomos a executar a integralidade da obra pelo preço constante da planilha de preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

04. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Inscrição Municipal nº _____;
e) Endereço: _____;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

f) Fone: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____;
j) Estado: _____;

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autorizamos a empresa _____ a iniciar a SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) na _____, processo administrativo n° 23005.001624/2018-37, Contrato n° ___.

Obs: O prazo de 5 (cinco) dias para o inicio da execução dos serviços passa a ser contado a partir do recebimento desta.

Prazo de entrega: 15 dias, conforme Termo de Referência.

Dourados – MS, XX DE XXXXX DE XXXX.

_____
Prefeitura Universitária

_____
Responsável da Empresa

Dados da empresa: XXXXXXX

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), SOB DEMANDA NAS PROPRIEDADES DA UFGD.

A Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrita no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu *(inserir cargo)*, Senhor *(inserir nome completo)*_____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____SSP/ e CPF (MF) n.º_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente contrato, tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços comuns de Sondagem a Percussão (SPT), sob demanda, conforme as especificações técnicas e de quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos do Pregão Eletrônico n° 70/2018.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

1. O valor global estimado para este contrato é de R$ _____ (_____), os quais serão pagos mensalmente conforme as medições a serem realizadas pela fiscalização do contrato, observados os preços unitários a seguir elencados:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução do objeto de que trata este contrato corre à conta do Elemento Orçamentário 3390.39.05 – serviços técnicos especializados.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da Universidade Federal da Grande Dourados pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Desde que devidamente justificada, conforme exigência do § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços objeto do presente contrato terão início a partir da convocação da CONTRATADA para recebimento da demanda, cujo prazo para atendimento será de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:
   - 1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
   - 1.2. acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelas UFGD ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
1.4. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
1.5. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do objeto contratado;
1.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
1.7. exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, **além dos encargos e obrigações previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 70/2018** e proposta apresentada:

1.1. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à fiscalização da Universidade Federal da Grande Dourados;

1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o pactuado, no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.3. manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

1.6. indicar preposto para representá-la no relacionamento com a CONTRATANTE

1.7. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge,

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

2.3. a divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação;

2.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços são fixos e irreajustáveis. De todo modo, caso a execução do contrato, por fato não imputável a contratada, venha a ultrapassar o prazo de 12 meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com vase no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Pró-Reitoria de Administração, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado entre os servidores, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.

2. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e fará a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1. O prazo e as formas para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, objeto desse contrato será recebido:

3.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo circunstanciado que detalhe e explicite os itens de serviços que foram executados**, assinado pelas partes em até 5 dias (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

3.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo circunstanciado em que detalhe e explicite os itens de serviços que foram executados**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei;

4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5. O recebimento definitivo do objeto licitação não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidade assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406, de 2002).

6. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 70/2018 e da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, dentre outros aplicáveis à espécie.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 70/2018 e seus anexos, constante do Processo nº 23005.001624/2018-37 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

3. No interesse da Administração CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos que se fizerem necessários, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

5. Dadas às características do contrato, que é firmado no regime de empreitada por preço unitário e sob demanda, a CONTRATADA declara e aceita que o total de quantidades estimadas para a execução de serviços e para o fornecimento de peças não seja executado na integralidade, podendo a execução, inclusive, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato, tudo na forma do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

   2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

   2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

   2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato rege-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Havendo omissão, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplicados por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL

DA GRANDE DOURADOS — CONTRATADA

(Nome da Autoridade Competente) — Representante Legal

(Cargo da autoridade competente)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 – PROCESSO Nº 23005.001624/2018-37

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG